



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## LEI COMPLEMENTAR N.º 817

**Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 386, de  
13.11.02 e suas alterações.  
Proc. n.º 53935/10**

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - O Anexo II da Lei Complementar n.º 386, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n.º 642, de 10 de dezembro de 2010, e suas atualizações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de novembro de 2015.

**LUIS CLÁUDIO BILI**  
Prefeito Municipal